

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0802.002/2021 - SEMAFIN

Pregão Pre	sencial nº 021/2	2021 – CPL/DP	Data da Abertura: 15/10/2021 às 09h30min	
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.				
	o Estimado: R doze centavos)	•	enta e cinco	mil, quinhentos e noventa e
Registro de Preços	Vistoria	Instrume Contratu		Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA SRF CONTRA	-	MENOR PREÇO GLOBAL
Documentos	de Habilitação	o (ITEM 09)		
			~ .	concultado no coção do

* O detalhamento dos documentos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Licitação Exclusiva ME/EPP/MEI OU PESSOA FÍSICA	Cota Reservada ME/EPP		Exigência de Amostra	
SIM	NÃO		NÃO	
Pedidos de esclarecimentos		Pedidos de Impugnação		
Até dia 11/10/2021 para o endere cpl@dompedro.ma.gov.br	eço	Até dia 11/10/2021 para o endereço cpl@dompedro.ma.gov.br		
Local de entrega de documenta	ação e pa	ra realização da	a sessão pública de licitação	
Praça Teixeira de Freitas, nº 72	, Centro,	CEP: 65.765-00	0, Dom Pedro/MA	



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

EDITAL

PREÂMBULO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 103/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 004/2021, do Decreto Municipal nº 009/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este Edital é disponibilizado pelo portal do Município: http://dompedro.ma.gov.br/, pelo e-mail: cpl@dompedro.ma.gov.br, por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL na sede da Prefeitura ou pelo sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (SACOP) página: http://www6.tce.ma.br/sacop/mutalsite/mural.zul .
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- 1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o dia do vencimento.
- 1.4. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.
- 1.5. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Termo de Referência (ANEXO I) e a Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VIII), prevalecerão as cláusulas contratuais.
- 1.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicandose subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.
- 1.7. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original, cópia previamente autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 1.7.1. A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.
- 1.7.2. Excepcionalmente, poderá a Pregoeira autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação ou ainda pessoas físicas, atendidos os demais requisitos.
- 3.2. A simples apresentação da Carta-Proposta implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação:
 - a) Entidade do terceiro setor ou cooperativa ou outras organizações sem fins lucrativos, tais como Fundação, associação civil;
 - b) Participação concomitante de empresas que possuam sócios em comum que sejam parentes até o 3° grau.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados à Pregoeira por meio eletrônico, através do e-mail cpl@dompedro.ma.gov.br ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, no horário de 08hs às 12:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, sob pena de não conhecimento.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em** separado dos Envelopes nº 01 e 02:
- a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
 - b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
- c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- 5.2. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.3. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, <u>separados dos Envelopes</u> contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:
 - a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - b) Declaração de Enquadramento como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;
 - b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá a Pregoeira solicitar documentos e realizar diligências.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 5.3.1. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito ou verbalmente, constando em ata, no ato do credenciamento.
- 5.4. Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (http://www.compras.ma.gov.br/ aba fornecedores sancionados).
 - d) Nos casos das alíneas "a" e "b" a pregoeira poderá a seu critério realizar a consulta por meio do cadastro unificado do **Tribunal de Contas da União**; (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
 - 5.4.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

ENVELOPE Nº 01

Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 021/2021-CPL/DP

Município de Dom Pedro/MA

Data: 15/10/2021 Hora: 09h30min

Razão Social da Pessoa Jurídica

Licitante

ENVELOPE Nº 02

Documentação de Habilitação

Pregão Presencial nº 021/2021-CPL/DP

Município de Dom Pedro/MA

Data: 15/10/2021 Hora: 09h30min

Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante

- 6.2. As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.
- 6.3. O envelope de Proposta de Preços "nº 01" deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação "nº 02" deverá conter toda documentação mencionada no item 9 deste Edital.
- 6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Após a apresentação dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.
- 7.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Carta Proposta**, **ANEXO V** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa ou pessoa física, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:
 - a) Razão social da empresa (ou nome completo da pessoa física), número do CNPJ (ou CPF, no caso de pessoa física), endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ (ou CPF, no caso de pessoa física) registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) itens (s) proposto(s), detalhados, de acordo com os elementos exigidos no **ANEXO I** do Edital.
- c) Descrição detalhada do objeto ofertado em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação do serviço objeto deste Pregão.
- d) Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) A licitante deverá incluir nas propostas, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços.
- f) Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- g) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.
- 7.4. Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.
- 7.5. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência, retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.
- 7.6. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO** para manter o preço proposto.
- 7.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA**, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.
 - 7.8.1. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da PROPOSTA fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 7.9. A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 7.10. Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou facsímile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações constantes deste Edital.
- 7.11. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.
- 7.12. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 7.12.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;
 - 7.12.2. A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço total da proposta, se faltar.
- 7.13. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 7.14. Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços inexequíveis.
 - 7.14.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 7.14.2. O licitante terá o prazo mínimo de 24hs para apresentar a exequibilidade de sua proposta.
- 7.15. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.
- 7.16. Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá a Pregoeira suscitar a inconformidade ao licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que a Pregoeira decidirá no caso concreto.
- 7.17. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.
- 7.18. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

8. DA FASE DE LANCES

- 8.1. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificada sumariamente sua conformidade com o edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 8.2. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.
 - 8.2.1. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.
- 8.3. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 8.4. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.
- 8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 8.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.
- 8.8. Após os lances, as propostas de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 8.8.1. As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior ao da primeira colocada, visando o desempate.
 - 8.8.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 8.9. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.10. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, guando for o caso.
- 8.11. Se não houver vencedor da cota reservada ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal desde que praticado o mesmo preço.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, procederse-á à abertura do Envelope de Habilitação.
- 9.2. O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Para pessoa física apresentar cópia autenticada do RG ou outro documento de identidade do licitante.

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a <u>Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)</u>, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) Prova de Regularidade com o <u>Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS</u> mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (apenas para pessoas jurídicas);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <u>Justiça do Trabalho</u>, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
- e) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.
 - 9.2.2.1. Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
 - 9.2.2.2. A seu critério a Pregoeira poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. Conforme item 10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Termo de Referência.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não estiver expresso o prazo de validade (apenas para pessoas jurídicas).
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (apenas para pessoas jurídicas). Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:



FLS. N°	
PROC. Nº 2021.0802.002/2021	
RUBRICA:	

	Ativo Circulante + Re	ealizável a Longo Prazo		
ILG =	Passivo Circulant	lante + Exigível a Longo		
	Р	razo		
	Ativo Circulante			
ILC =	Passivo	≥ 1		
	Circulante			

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
 - b.2.1) Caso a licitante cote mais de um ITEM, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos itens, cumulativamente;
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



FLS. Nº
PROC. Nº 2021.0802.002/2021
RUBRICA:

- b.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED:
- c) A licitante, para fins de qualificação econômico-financeira, deverá possuir capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- 9.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 9.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma especifica.
- 9.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 9.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:
 - a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
 - c) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- 9.7. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.
- 9.8. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

10. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 10.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.1.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4°, inciso XV, da Lei Federal n° 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - 10.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital.
- 10.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.8.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 11.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pela Pregoeira.
- 11.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:
 - a) o não credenciamento de representante ou procurador;
 - b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
 - c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.
- 11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da PREFEITURA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

- 11.4. O Recurso será dirigido ao Secretário por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado na Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 11.5. Cabe à Pregoeira receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 11.6. O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo para homologação.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.
 - 13.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.
- 13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - 13.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
 - 13.2.2. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 13.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.
- 13.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 9 deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- 13.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, proceder-se-á consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5° da Lei Estadual n° 6.690, de 11 de junho de 1996.
 - 13.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7°, § 2°, da Lei Estadual n°. 6.690/1996.
- 13.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.
- 13.6. Após a abertura e julgamento das propostas, é condição facultativa para assinatura do contrato a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração pública municipal, para evitar a contratação de empresas que NÃO possuam sede física (empresas com endereço fictício), podendo ser consideradas como "empresas de fachada ou empresas fantasmas" (empresas constituídas apenas documentalmente, com objetivo tão somente de participar de procedimentos licitatórios devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas bem como relação de equipamentos e funcionários em nome da empresa para plena execução do objeto.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 14.1. O Contrato Administrativo será celebrado, observada as disposições contidas neste Edital.
- 14.2. O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos no interesse da administração, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.
- 14.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
 - a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 16.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 16.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 16.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 16.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA, serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, contado da data de publicação da homologação.
 - 17.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 17.2. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o município e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas que aceitaram formar o CADASTRO DE RESERVA, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.
- 17.4. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado nos meios oficiais assim como divulgado no site do município de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.
- 17.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se a Beneficiária do registro ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas pelo prazo de 12 (doze) meses.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 17.6. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO X deste Edital.
- 17.7. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.
- 17.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 17.9. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o município, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.
- 18.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.
- 18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Dom Pedro, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS.

Dom Pedro/MA, 28 de setembro de 2021.
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem dá-se pelo fato de que o Município de Dom Pedro não dispõe de um quantitativo suficiente de profissionais qualificados para a realização de palestras, seminários, cursos, manutenção de equipamentos, serviços de consultorias e outras atividades, sendo necessária a contratação de profissionais domiciliados em outros municípios.
- 2.2. Os serviços serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a necessidade frequente de atendimento de demandas por tais serviços, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços SRP**.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.2. Deverá ser adotada a forma presencial do Pregão considerando se tratar de serviço a ser prestado por empresas que já disponham de instalações próprias sediadas dentro dos limites do Município.
- 4.3. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 004, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

- 5.1. O presente Termo de Referência prevê a prestação de serviços que se caracterizam como **serviços de natureza indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de **subcontratação compulsória** e a possibilidade de **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)**, previstas no artigo 48, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente.
- 5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme normas previstas no Edital.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 6.1. Fazem parte da presente contratação como órgãos participantes as Secretarias Municipais relacionadas no item seguinte, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.
- 6.2. Órgãos participantes:
 - a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAFIN



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) Secretaria Municipal de Educação SEMED
- c) Secretaria Municipal de Saúde SEMUS
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

7. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS

- 7.1. As especificações, unidades e quantitativos seguem descritas no **ANEXO I A** deste Termo de Referência.
- 7.2. A quantidade indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas por cada Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

- 8.1. O valor total estimado de **R\$** ______ (_________) e teve como parâmetro valores obtidos mediante pesquisa direta junto a 03 (três) empresas do ramo, sediadas no próprio Município, conforme planilha orçamentária, acostada aos autos.
- 8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das fontes de recursos informadas pelos Órgãos Participantes quando das eventuais e futuras contratações.
- 8.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

9. CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços poderão ser prestados parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelos Órgãos Participantes ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 9.2. Os serviços, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.
- 9.3. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 9.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.



FLS. N°
PROC. Nº 2021.0802.002/2021
RUBRICA:

- 9.5. O não cumprimento das condições estipulados sujeitará o fornecedor às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.
- 9.6. Por ocasião do fornecimento, os serviços deverão ser prestados de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
- 10.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 10.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do serviço com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
- 10.3. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1. O recebimento dos serviços de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 12.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 12.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.
 - 12.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:
 - a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
 - b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:
 - a) comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
- d) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- e) Substituir as acomodações que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 1 (uma) hora, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA;
- f) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) Identificar seu pessoal nos atendimentos referente a prestação do serviço;
- i) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- I) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada Órgão Participante, obriga-se a:
 - a) emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
 - b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência;
- e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento do serviço;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.
- 15.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 15.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
 - a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - e) advertência;
 - f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 16.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 16.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

16.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

16.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.
- 17.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 17.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 17.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.
- 17.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A BENEFICIÁRIA obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender aos pedidos de contratação solicitados pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 16 do Decreto Municipal nº 009/2021.
- 18.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.
- 18.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.



FLS. N°
PROC. Nº 2021.0802.002/2021
RUBRICA:

65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 009/2021.

20. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
- 20.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Permanente de Licitação CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.
- 20.3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro.
- 20.4. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 009/2021.
- 20.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 009/2021.
- 20.6. Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação CPL, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 20.7. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não responde pelos atos praticados no âmbito do



FLS. Nº
PROC. Nº 2021.0802.002/2021
RUBRICA:

carona.

- 21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.
- 21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **RANNA KADIJA SILVA CUNHA**, assessora, e será assinado pela Secretária de Administração e Finanças.
- 21.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.



ANEXO I – A DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de hospedagem, em apartamento individual , incluindo café da manhã.	DIÁRIA	720	56,66	40.795,20
2	Serviços de hospedagem, em apartamento duplo , incluindo café da manhã.	DIÁRIA	108	99,99	10.798,92
3	Serviços de hospedagem, em apartamento triplo , incluindo café da manhã.	DIÁRIA	100	139,99	13.999,00
	VALOR TOTAL			65.593,12	

- 1. Todos os apartamentos deverão possuir refrigeração por meio de equipamentos de arcondicionado, camas individuais, troca dos lençóis e limpeza diária, e disponibilização de utensílios de higiene pessoal, sempre que solicitado.
- 2. O serviço de hospedagem contemplará o fornecimento de café da manhã aos hóspedes, contendo, no mínimo, os seguintes itens: a) café; b) leite; c) 02 (dois) tipos de suco; d) pão de queijo; e) mini sanduíche; f) 01 (um) tipo de salgado quente; e g) 02 tipos de bolo.
- 3. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo "hospede", serão de sua inteira responsabilidade.
- 4. Fica estritamente proibida a inclusão nos serviços de bebidas alcoólicas.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO II MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Dom Pedro REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021-CPL/DP Prezada Pregoeira, A empresa _______, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ___, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº _____, coutorgando-lhe poderes para em nome da Empresa, participar da licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2021-CPL/DP, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa ______ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório. Local, data e assinatura. (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao município de Dom Pedro
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021-CPL/DP
Prezada Pregoeira,
A empresa, com endereço na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª, RG nº, CPF nº, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, DECLARA sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021-CPL/DP, portanto, apto a participar do certame licitatório.
Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME/EPP

Ao município de Dom Pedro
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021-CPL/DP
Prezada Pregoeira,
A empresa, com endereço na, inscrita no CNPJ/MF sob n^o , por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sra, RG n^o , CPF n^o , declara que no momento deste certame se enquadra como (ME, EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar n^o 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.
Local, data e assinatura.
(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO V MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao município de Dom Pedro REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2021-CPL/DP Prezada Pregoeira, Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao Pregão Presencial nº ___/2021-CPL/DP, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital. 2. Propomos o valor total de R\$___ (_____) para prestar os serviços que constituem o objeto do Pregão Presencial nº ____/2021-CPL/DP, obedecendo as especificações e condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital e da nossa Proposta, asseverando que: a) cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado; b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta e o Termo de Referência: 3. O prazo de validade desta Proposta é de ___ (____) dias consecutivos a contar da data da sua entrega. Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereco. CEP. Cidade. Estado. Telefone, Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº_____. Local, data e assinatura. (Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ao município de Dom Pedro
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021-CPL/DP
Prezada Pregoeira,
A empresa, com endereço na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª, RG nº, CPF nº, DECLARA que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº $8.666/1993$.
RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".
Local, data e assinatura (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



FLS. Nº	
PROC. Nº 2021.0802.002/2021	
RUBRICA:	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2021.0802.002/2021 - SEMAFIN Pregão Presencial nº 021/2021 - CPL/DP Ata de Registro nº/2021 - CPL/DP	
Órgão Gerenciador: Município de Dom Pedro/MA	
O município de Dom Pedro, sediado	niência da Comissão ESOLVE registrar os ficada(s), doravante o Pregão Presencial Administrativo nº .520/2002, aplicando- LVE registrar o preço , localizado

1. DO OBJETO

1. A presente ata tem por finalidade o Registro de Preço dos itens a seguir:

Item	Descrição do Item	Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	Valor Unitário (R\$)
1					

2. DO CADASTRO DE RESERVA

1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao da **BENEFICIÁRIA DA ATA**:



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

1º	EMPRESA:	
	CNPJ:	FONE:
	ENDEREÇO:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	CPF Nº.	
	RG №.	
	DADOS BANCÁRIOS:	
2º	EMPRESA:	
	CNPJ:	FONE:
	ENDEREÇO:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	CPF Nº.	
	RG Nº.	
	DADOS BANCÁRIOS:	

3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.
- 2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Permanente de Licitação CPL que se manifestará



FLS. Nº_ PROC. Nº 2021.0802.002/2021 RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

quanto à possibilidade de adesão.

- 3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro.
- 4. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 009/2021.
- 5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 009/2021.
- 6. Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação CPL, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 7. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º ___/2021 CPL/DP e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do município e do Fornecedor Beneficiário.

Dom Pedro/MA,	de	de 2021

NOME DO PRESIDENTE

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

	NOME DO BE	NEFICIÁRIO	
TESTEMUNHAS:			



FLS. N°	
PROC. Nº 2021.0802.002/2021	
RUBRICA:	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO VIII

	/, DOM	ATO DE PRE , QUE FAZEM PEDRO	ENTRE S	O MUI	-
O município de Dom Pedro, com sede CNPJ sob o nº	neste ato de de ldentie mercesenta mercesent	representado dade nº insci , em ada pelo(a) Sr apedida pela no Processo 1 de junho de código de Defe ente do Prega	rito(a) no (crito(a) CNPJ/M,,, Lei nº 10	no CPF no, doravante IF sob o no doravante portador(a) e CPF no e em 0.520, de 17 or, resolvem
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO					
1.1. O objeto do presente Termo de	Contrato é a	a contratação	de empres	sa espec	ializada em
1.2. Este Contrato vincula-se ao Evencedora, independentemente de tr		egão, Termo	de Referé	∍ncia e	à proposta
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA					
2.1. O prazo de vigência deste Term	o de Contra	ato é de/_	/ at	té/_	/
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO					
3.1. O valor do presente Contrato é o	de R\$	()			
3.2. No valor acima estão incluída decorrentes da execução contratua trabalhistas, previdenciários, fiscais seguro e outros necessários ao cum	al, inclusive e comercia	tributos e/ou ais incidentes,	impostos taxa de a	, encarç ıdministr	gos sociais,



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 6.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 6.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada Órgão Participante, obriga-se a:
 - a) emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência;
- e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento do serviço;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal do Contrato/Comissão de fiscalização designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:
- a) comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
- d) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- e) Substituir as acomodações que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 1 (uma) hora, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA;
- f) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) Identificar seu pessoal nos atendimentos referente a prestação do serviço;
- i) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- I) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
 - a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 10.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 10.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 10.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 10.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 10.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 10.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
 - 11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CNPJ: 06.137.293/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro de Dom Pedro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Dom Pedro/MA, de	de 2021
Responsável lega	al da CONTRATANTE	
Responsável lega	al da CONTRATADA	
TESTEMUNHAS		
1-		
2-		